



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
DEPARTAMENTO DE EVENTOS E LAZER

EDITAL Nº 48/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CATRACAS TIPO ROLETA/BORBOLETA (QUATRO BRAÇOS) PARA CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA DE PÚBLICO, COM NUMERADOR DE CONTAGEM SEM USO DE BIOMETRIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E REGULAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALÉM DE CUSTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS CONTROLADORES DE ACESSO E DA EQUIPE TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 27/07/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 10/08/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/08/2026, às 0800 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim, exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**” (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CATRACAS TIPO ROLETA/BORBOLETA (QUATRO BRAÇOS) PARA CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA DE PÚBLICO, COM NUMERADOR DE CONTAGEM SEM USO DE BIOMETRIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E REGULAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALÉM DE CUSTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS CONTROLADORES DE ACESSO E DA EQUIPE TÉCNICA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira, Srta. Josiane Sebastiana da Silva e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 1º de agosto de 2025 e nº xx, de xx de julho de 2026**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) pelo sítio eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou por meio do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.2.5. As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnações interpostos fora do prazo, não serão conhecidas.
- 1.2.6. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 1.2.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo a eles, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.8. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CATRACAS TIPO ROLETA/BORBOLETA (QUATRO BRAÇOS) PARA CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA DE PÚBLICO, COM NUMERADOR DE CONTAGEM SEM USO DE BIOMETRIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E REGULAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALÉM DE CUSTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS CONTROLADORES DE ACESSO E DA EQUIPE TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Modelo Padrão - Preferencial - Declaração Conjunta;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3.** No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.1.3.1.** Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, artigo 48 e do artigo 161 do Decreto Municipal nº 4032/2024, a licitação será EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.
- 3.1.3.1.1.** **LC nº 123 de 14 de novembro de 2006, "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
- 3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.
- 3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.11.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.1.14.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.15.** Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.
- 3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.
- 3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

- 3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 3.2.3.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 3.2.4.** As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 3.2.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.2.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.8.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.2.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.2.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 3.2.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.2.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.2.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.2.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.2.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1 Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.5.2** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 3.5.3** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.5.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5.5** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.1** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante, se o caso, observadas às especificações do Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com duas casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 4.1.3** O prazo de validade da proposta **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.1.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.1.5** Propostas lançadas com valores acima do orçamento estimado para a contratação poderão ser desclassificadas. Pois, existe um valor de referência obrigatório definido no Termo de Referência.
- 4.1.6** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.1.7** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 4.1.8** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **"Marca Própria"**.
- 4.1.9** Deverá conter **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.

4.1.10 Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.10.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.1.10.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.10.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.10.4.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.10.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

4.1.10.6 Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3 Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-088 - Tambaú – SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.2.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- 4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- 4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.
- 4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:
- 4.3.8.1. Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitos, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;
- 4.3.8.2. Documento de identificação do Procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 4.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.4.3 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.
- 4.4.4 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 4.4.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).
- 4.4.6 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.
- 4.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço www.tst.jus.br.
- 4.4.8 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.5.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- 4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.6.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 4.6.1.1. Comprovação de experiência anterior em fornecimento de catracas e controle de acesso em eventos públicos, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.7.1. **Declaração(ões)** subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste Edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.
- 4.8.4. Será admitida a **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.8.5. **Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.
- 4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.
- 4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.7.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 4.8.11. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais terão o prazo previsto no item 4.8.8 para regularização.
- 4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 5.1.3.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 5.2.1.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 5.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 5.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 5.2.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.
- 6.2.** Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
- 6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1.1. A Administração convocará regularmente o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em), a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 7.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, desde que o processo licitatório já esteja finalizado, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.1.7.** A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.1.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total da ATA caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.
- 8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- 8.2.1. Advertência:**
- 8.2.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.
- 8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**
- 8.2.2.1.** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.
- 8.2.2.2.** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.
- 8.2.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços.
- 8.2.3. Impedimento:**
- 8.2.3.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega/execução do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, em local determinado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição.

11.5.4. O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.9. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 24 de julho de 2026

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de catracas tipo roleta/borboleta (quatro braços) para controle de acesso de entrada de público, com numerador de contagem sem uso de biometria, conforme exigências de segurança e regulação do Corpo de Bombeiros, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, além de custos de hospedagem e alimentação dos controladores de acesso e da equipe técnica, para utilização em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP pelo período de 12 meses

1.1. Especificações do Objeto

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

- Catracas estilo roleta/borboleta com quatro braços, em estrutura de aço resistente, com piso de isolamento, apropriadas para áreas externas;
- Equipamento deve possuir marcador/contador de acesso visível, sem tecnologia de biometria;
- Todos os equipamentos devem ser entregues com marcadores zerados (zerados) no início da utilização;
- Instalação e operação conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros;
- Obrigatório a presença de no mínimo 1(um) operador/técnico durante a duração do evento
- Quantidade de catracas: conforme a demanda estabelecida no edital ou evento;
- A empresa será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga, manutenção dos equipamentos, bem como por todos os custos com hospedagem e alimentação da equipe técnica e dos controladores de acesso alocados no serviço.

1.2 – Prazo de Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso e observados os requisitos legais, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 –Quantitativo e estimativa de valor

1.3.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na estimativa de eventos no município instituídos no calendário oficial , que possam necessitar dos referidos serviços, tais como: FICTAM EXPOSHOW, Carnaval, Natal, Campeonatos esportivos municipais , entre outros, para 12 (doze) meses.

1.3.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços dos referidos materiais, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24;

1.3.4 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3.5 – O Prazo de entrega será estabelecido previamente pela Diretoria de Eventos, seguindo o calendário anual de eventos do município, contendo as respectivas quantidades que serão utilizadas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	diárias	Serviços de locação de catracas tipo roleta/borboleta (quatro braços) para controle de acesso de entrada de público, com numerador de contagem sem uso de biometria, conforme exigências de segurança e regulação do Corpo de Bombeiros, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, além de custos de hospedagem e alimentação dos controladores de acesso e da equipe técnica, para utilização em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP. Obrigatório a presença de no mínimo 1(um) operador/técnico durante a duração do evento	R\$412,50	R\$41.250,00

2. Justificativa

A medida visa garantir maior controle, segurança e organização nos eventos públicos, especialmente aqueles com alta concentração de pessoas. A presença de catracas com contagem de acesso visa atender às determinações do Corpo de Bombeiros e normas de segurança, evitando riscos e garantindo um ambiente seguro e ordenado à população. Trata-se de item essencial para o planejamento e execução dos eventos municipais.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto nos artigos 82 a 86, que tratam do Sistema de Registro de Preços, e demais normas regulamentares pertinentes, com o critério de julgamento da proposta por menor preço global. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4. Descrição da Solução como um Todo

A contratação visa atender à necessidade de controle preciso, seguro e eficaz do número de pessoas que ingressam em eventos públicos promovidos pelo Município, em conformidade com as normas dos órgãos de segurança e regulamentações vigentes. O fornecimento das catracas com contadores zerados assegura confiabilidade e auditoria de acesso, promovendo maior organização, segurança e transparência na realização dos eventos.

5. Requisitos da Contratação

- 5.1. Apresentar comprovação de experiência anterior em fornecimento de catracas e controle de acesso em eventos públicos;
- 5.2. Fornecer equipe técnica qualificada para montagem e operação dos equipamentos;
- 5.3. A empresa será responsável integral pela logística do serviço, incluindo custos indiretos e diretos;
- 5.4. Não será admitida subcontratação;
- 5.5. A contratação se dará mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

6 – Gestão da Ata de registro de preços



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.1 – O Sr. Paulo Rogério Bolognesi Rocco e Sra. Ana Kélsia Cândido , servidores municipais, respectivamente designadas como Gestor e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s);

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. Das infrações e sanções administrativas

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.2.4.1 - Impedimento:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 – Medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.2 - A Nota Fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: eventos@tambau.sp.gov.br;

8. Condições de Participação

Poderão participar empresas que:

8.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

8.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.4 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.8 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

8.9 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

8.9.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido na referida legislação.

8.9.2 Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, fomentar a competitividade e garantir o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPPs, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. A adoção desse critério contribui, ainda, para a democratização do acesso às contratações públicas, em consonância com os princípios da isonomia, economicidade e interesse público.

8.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.10.1. Comprovação de experiência anterior em fornecimento de catracas e controle de acesso em eventos públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;

9- Obrigações da contratada

9.1 – Prestar o serviço, objeto da licitação, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas da Ata de Registro de Preços, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

9.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e alimentação dos trabalhadores para fiel execução da Ata de Registro de Preços;

9.4 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.6 - Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

10- Obrigações da contratante

10.1 - Expedir Autorização de serviço, para prestação de serviço do objeto contratual;

10.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

10.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

10.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

10.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.10 - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

10.11 - Comunicar imediatamente à Detentora da Ata de Registro de Preços, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

11 – Adequação orçamentária

11.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2026, nas classificações a seguir:

Ficha: 68

Fonte: 01

Funcional Programática: 27.813.050-2.023

Unidade Orçamentária: 01.06.00

Unidade executora: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Tambaú, 8 de julho de 2026.

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Cultura e Esportes

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Evento



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de catracas tipo roleta/borboleta para controle de acesso de entrada de público, com numerador de contagem sem uso de biometria, conforme exigências de segurança e regulação do Corpo de Bombeiros, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, além de custos de hospedagem e alimentação dos controladores de acesso e da equipe técnica, para utilização em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP pelo período de 12 meses.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de permitir aquisições conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, garantindo agilidade e economia.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para locação de catracas tipo roleta/borboleta com numerador de contagem para controle de acesso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP é indispensável para garantir a segurança, organização e o cumprimento das normas legais vigentes, especialmente as regulamentações do Corpo de Bombeiros.

Considerando que os eventos oficiais do município atraem grande público e requerem controle rigoroso da entrada, a utilização dessas catracas permite um monitoramento eficiente do fluxo de pessoas, prevenindo superlotação e contribuindo para a segurança dos participantes.

Além disso, a contratação por meio de locação evita a necessidade de investimento em aquisição e manutenção de equipamentos, adequando-se à natureza temporária e variável das demandas do município ao longo do ano. A inclusão dos serviços de transporte, montagem, operação e desmontagem, assim como o custeio da equipe técnica, assegura a execução adequada e profissional dos serviços.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de promover eventos públicos seguros e organizados, em conformidade com a legislação, proporcionando conforto e proteção ao público e aos organizadores, de forma eficiente e economicamente responsável.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre da demanda da Administração Municipal por equipamentos especializados que assegurem o controle eficaz do acesso de público em eventos realizados pela Prefeitura, conforme exigido pelas normas de segurança vigentes, em especial as do Corpo de Bombeiros.

A utilização de catracas tipo roleta/borboleta com numeradores de contagem permite registrar o fluxo de entrada de pessoas, evitando aglomerações excessivas e garantindo a segurança do público e dos organizadores.

Devido à natureza temporária e eventual dos eventos, a locação do equipamento, juntamente com a prestação dos serviços necessários para sua operação, revela-se a solução mais adequada, pois evita investimentos elevados em aquisição e manutenção de equipamentos e proporciona flexibilidade para o município conforme sua programação anual de eventos.

QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR:

A estimativa de valor para esta contratação foi realizada a partir de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na locação de catracas tipo roleta para controle de acesso em eventos públicos, incluindo serviços complementares.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Considerando a necessidade estimada de 100 unidades de serviços, e adotando o valor mediano de R\$ 412,50 por unidade, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto ao mercado, considerando empresas especializadas na prestação de serviços de locação de catracas com fornecimento de mão de obra.

Foram considerados os seguintes parâmetros para composição da estimativa:

- Consultas a registros de preços de outros entes públicos, cujos objetos e condições apresentavam compatibilidade com a presente contratação;
- Análise de valores praticados por empresas do setor, observando a média de preços ofertados para serviços similares;

Essa estimativa reflete preços praticados em registros de preços e contratações similares realizadas por outros entes públicos, além da análise dos custos logísticos e operacionais envolvidos, assegurando a viabilidade econômica da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, qual seja, prestação de serviços de locação de catracas com fornecimento de mão de obra para atendimento de eventos diversos ao longo do exercício, as contratações ocorrerão de forma fracionada, de acordo com a demanda real dos eventos previstos no calendário oficial do Município, tais como festividades culturais, esportivas, institucionais e sociais.

Esse parcelamento visa assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitar contratações desnecessárias e garantir o atendimento adequado e proporcional às necessidades da Administração Municipal ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do Município de Tambaú para o exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, atestamos que há previsão formal da presente contratação no PCA vigente, permitindo o prosseguimento dos atos administrativos para deflagração do procedimento licitatório de forma regular, transparente e planejada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar comprovação de experiência anterior em fornecimento de catracas e controle de acesso em eventos públicos;
- Fornecer equipe técnica qualificada para montagem e operação dos equipamentos;
- A empresa será responsável integral pela logística do serviço, incluindo custos indiretos e diretos;
- Não será admitida subcontratação;
- A contratação se dará mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento detalhado de mercado para identificar fornecedores capazes de atender à demanda de locação de catracas tipo roleta/borboleta para controle de acesso em eventos públicos, com numerador de contagem e em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A pesquisa considerou empresas especializadas em locação de equipamentos para eventos, verificando preços praticados em registros de preços, contratos vigentes em outras administrações públicas e ofertas disponíveis no mercado privado.

Adicionalmente, constatou-se que a Prefeitura não dispõe de servidores capacitados para execução direta desses serviços, reforçando a necessidade da contratação especializada.

Com base nos dados coletados, a estimativa de preço adotada está alinhada com os valores praticados pelo mercado, garantindo economicidade e eficiência à Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à locação de catracas tipo roleta/borboleta com numerador de contagem para controle de acesso em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP. Essa solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também todos os serviços necessários para sua adequada instalação, operação e desmontagem.

Incluem-se no escopo o transporte, carga e descarga dos equipamentos, além da disponibilização de equipe técnica qualificada responsável pela montagem, operação durante os eventos, monitoramento e desmontagem das catracas.

A solução adotada garante a segurança e organização dos eventos, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes, possibilitando o controle eficiente do fluxo de público e a prevenção de superlotação.

A contratação por meio de registro de preços permite flexibilidade para a Administração Municipal em atender às demandas variáveis ao longo do ano, otimizando recursos e assegurando a realização dos eventos com a infraestrutura necessária.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da locação de catracas tipo roleta para controle de acesso visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a segurança e o controle eficaz do fluxo de público nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, prevenindo riscos de superlotação e assegurando o cumprimento das normas de segurança vigentes, especialmente as do Corpo de Bombeiros;
- Promover a organização e o conforto dos participantes, facilitando a entrada e saída nos eventos de forma ágil e segura;
- Assegurar a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando investimentos permanentes em equipamentos e possibilitando a contratação flexível conforme as necessidades do calendário anual de eventos;
- Garantir a conformidade legal e técnica da prestação dos serviços, por meio da contratação de empresa especializada que atenda aos requisitos estabelecidos;
- Facilitar a gestão e fiscalização dos serviços contratados, através da contratação que contempla o fornecimento completo dos equipamentos e equipe técnica especializada para operação.

Esses resultados contribuem diretamente para a melhoria da qualidade dos eventos públicos municipais e para o atendimento dos interesses da comunidade local e regional.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, por intermédio da Diretora de Eventos e Lazer, Sra. Ana Kélsia Candido, tendo como gestor responsável o Sr. Paulo Rogério Bolognesi Rocco.

A empresa contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pelo órgão fiscalizador no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação, garantindo a transparência e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por meio do e-mail: eventos@tambau.sp.gov.br, sem prejuízo do uso de outros meios formais de comunicação disponíveis.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração exclusivamente no endereço eletrônico: eventos@tambau.sp.gov.br, respeitando os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

A locação das catracas tipo roleta, juntamente com a prestação dos serviços de transporte, montagem, operação e desmontagem, contempla integralmente as demandas relacionadas ao controle de acesso nos eventos municipais.

Caso futuramente surjam necessidades complementares relacionadas à segurança ou infraestrutura dos eventos, estas poderão ser objeto de processos licitatórios específicos e independentes, conforme a natureza e o escopo de cada serviço.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora analisada apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza do serviço, que se refere à locação temporária de equipamentos para controle de acesso (catracas tipo roleta/borboleta) em eventos públicos.

Entretanto, destaca-se que algumas medidas mitigadoras podem ser observadas, tais como:

- Destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem dos equipamentos;
- Transporte dos equipamentos com veículos em boas condições de manutenção, para minimizar emissões atmosféricas;
- Redução de consumo de materiais descartáveis pela equipe técnica envolvida na operação;
- Preservação do espaço público onde os equipamentos serão instalados, com cuidado para não causar danos ao solo, vegetação ou estruturas existentes.

Ressalta-se que, embora os impactos ambientais sejam mínimos, a Administração Municipal recomenda a adoção de boas práticas sustentáveis pelas empresas contratadas, alinhadas com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise das necessidades da Administração, da viabilidade técnica e da disponibilidade de mercado, conclui-se pela viabilidade e oportunidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de catracas tipo roleta/borboleta, com numerador de contagem sem biometria, conforme normas do Corpo de Bombeiros, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e os custos relacionados à hospedagem e alimentação dos controladores de acesso e da equipe técnica.

A contratação se mostra tecnicamente adequada e justificável, considerando a relevância do serviço para garantir segurança, organização e controle de público em eventos institucionais, culturais e sociais organizados pelo Município de Tambaú/SP.

Dessa forma, aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar, como etapa essencial para subsidiar o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Tambaú, 8 de julho de 2026



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Cultura e Esportes

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Evento



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CATRACAS TIPO ROLETA/BORBOLETA (QUATRO BRAÇOS) PARA CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA DE PÚBLICO, COM NUMERADOR DE CONTAGEM SEM USO DE BIOMETRIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº, Bairro, Cidade, CEP nº, neste ato representada pelo **Sr(a).**, portador(a) do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social/contrato social, de ora em diante designada **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 /2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, a presente Ata de Registro de Preço, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. -** Constitui-se objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CATRACAS TIPO ROLETA/BORBOLETA (QUATRO BRAÇOS) PARA CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA DE PÚBLICO, COM NUMERADOR DE CONTAGEM SEM USO DE BIOMETRIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E REGULAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALÉM DE CUSTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS CONTROLADORES DE ACESSO E DA EQUIPE TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Edital**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
TOTAL					

- 1.2 -** Vinculam a este registro de preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta da Detentora;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DA ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado **conforme prazo a ser estabelecido de forma prévia pela Diretoria de Eventos, na Ordem de Empenho a ser emitida para a respectiva contratação**, seguindo o calendário anual de eventos do Município.

2.2. - O objeto desta licitação será recebido de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e:

2.2.1. - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.1.1. - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (três) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem/Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.2. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.3. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. - **Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que se refere a quantidade solicitada e qualidade especificadas no mesmo instrumento.

2.2.2.1. - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.2.2.3. - A DETENTORA da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

2.4. - **Local de entrega do objeto:** a ser determinado pela Diretoria de Eventos, conforme calendário anual de eventos do Município, correndo por conta da DETENTORA da Ata de Registro de Preços as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros, decorrentes do fornecimento.

- **Caberá à DETENTORA:**



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.5. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

2.6. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.7. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

2.8. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos.

2.9. - Entregar o objeto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório**, sob pena de recusa de recebimento.

2.10. - Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.11. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante.

2.12. - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

DO PAGAMENTO

2.12. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela DETENTORA.

2.12.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

2.12.1.1. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.12.1.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12.1.4. - Constatando-se, a situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

2.12.1.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1.5.1. - A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12.2. - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e para assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3. - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.12.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das Partes:

- DA DETENTORA/CONTRATADA

3.1. - Fornecer o objeto da licitação, de acordo o Edital, Termo de Referência, sua proposta, normas legais e cláusulas da Ata de Registro de Preços, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

3.2. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como pelos tributos ou taxas de qualquer espécie resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

3.3. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, após notificação, os itens em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou recusados.

3.4. - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5. - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.6. - Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços e para intermediar as solicitações entre as Partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.7. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

3.8. - Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

3.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DA CONTRATANTE

3.10. - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

3.11. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.12. - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta Ata.

3.13. - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Edital.

3.14. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

3.15. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.16. - Expedir Autorização de Fornecimento/Ordem de empenho, para entrega do objeto desta ATA.

3.17. - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.18. - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da DETENTORA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.19. - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Detentora, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Detentora e cumprindo suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.20. - Prestar à DETENTORA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.21. - Convocar a DETENTORA para reuniões, sempre que necessário.

3.22. - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.23. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.24. - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

4.3. - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo condicionante para a prorrogação, a anuência da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata de Registro de Preços, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado/detentor penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. - A presente Ata de Registro de Preços será gerida pelo Senhor **Paulo Rogério Bolognesi Rocco** – Coordenador de Cultura e Esportes e fiscalizada pela Senhora **Ana Kélsia Cândido** – Diretora de Eventos e Lazer, ambos servidores público municipais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Conforme estabelece o artigo 92, V da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da viabilidade. O índice a ser utilizado é o IPC-SP/FIPE.

10.2 - O equilíbrio econômico financeiro do eventual Contrato poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto no artigo 156, do Decreto Municipal nº 4.032/2024. “Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada” (art. 49 da Lei Federal nº 9.784/99 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a Parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.

11.4. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

11.5. - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços em xx (xxx) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, de de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº
Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº
RG nº

Testemunhas:

1. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxx

2. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxx



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

DETENTORA/CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: _____

RESPONSÁVEL: _____
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº 48/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – COM 02 CASAS DECIMAIS - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
TOTAL					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão final.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

MODELO PADRÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº 48/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.
3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.
4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.
7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.
8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

➔ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:
- a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
 - b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.